



PREFEITURA DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Secretaria da Educação



## EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 12.01.001/2024-SME

A Secretaria da Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Moacir Pereira Gondim, S/N, Planalto dos Colibris, Tauá-CE, inscrita no CNPJ sob nº 06.074.442/0001-69, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação, o Senhor **JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, Lei Federal n.º 11.947 de 16/07/2009, Resolução Nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020 e na Resolução Nº 21, FNDE de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Tauá, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **15 de janeiro a 05 de fevereiro de 2024**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 05 de fevereiro às 12 horas, na sede da Secretaria da Educação, localizada à Av. Moacir Pereira Gondim, s/n, bairro Colibris, cidade de Tauá estado do Ceará.

### 1. OBJETO

O objeto da presente, Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Tauá, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CRECHE	PRE-ESCOLA	ENS. FUND.	EJA	EAA	VR UNIT	VR TOTAL
1	<p><b>ABÓBORA-</b> Primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausências de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares</p>	KG	4.400	1000	1000	2000	300	100	5,47	24.068,00
2	<p><b>ALFACE-</b> com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionada em caixas plásticas higienizadas de 1kg.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares.</p>	KG	5.700	1000	1000	3000	500	200	9,77	55.689,00
3	<p><b>BANANA-</b> Em pencas de primeira qualidade, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não</p>	KG	8.000	2000	2000	3000	600	400	5,31	42.480,00







7	<p>do imediato congelamento. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/03 MAPA). Registro no SIM. Rotulagem obrigatória (RDC nº.360/359 de 23/12/03, RDC nº.259 de 20/09/02, RDC nº.123 de 13/05/04 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/03, lei nº10.674). Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 kg. Necessário de apresentação de laudo técnico e ficha microbiológica do veterinário para as carnes abatidas.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA no almoxarife da Célula de Alimentação Escolar.</p> <p><b>CARNE BOVINA DE 1º CONGELADO (ISCAS DE COXÃO MOLE)</b> - Especificação: cortes bovinos de coxão mole fatiado em iscas de 40 g, embalados em embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme de alta barreira em pacotes de 1 kg, inviolados e integros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelho-escuro, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que</p>	KG	15.000	3200	3200	6000	1500	1100	31,78	476.700,00
---	---	----	--------	------	------	------	------	------	-------	------------







9	<p><b>CEBOLA</b> - Cebola branca média, intactas, firmes, sem lesões de origem física e mecânica, isenta de rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniforme e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isenta de sujidades. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA no almoxarife da Célula de Alimentação Escolar.</p>	KG	5.000	1000	1000	1000	2000	500	500	7,96	39.800,00
10	<p><b>CENOURA, de 1ª qualidade</b> - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e sem indícios de germinação; acondicionado em sacos plásticos em pesagem de 1kg.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares</p>	KG	4.200	900	900	2000	300	100	6,67	28.014,00	
11	<p><b>CHEIRO VERDE</b>, Molho de cebolinha com coentro/salsa. Folhas sãs, limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares.</p>	KG	3.000	500	500	1500	300	200	15,89	47.670,00	





12	<b>CHUCHU, de 1ª qualidade</b> - produto fresco, ausência de resíduos terrosos, brotação, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, rachaduras e cortes. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde-claro ou escuro e ausentes de espinhos; acondicionado em sacos plásticos em pesagem de 1kg. <b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares.	KG	4.400	1000	1000	300	100	4,84	21.296,00
13	<b>COLORAU</b> - Colorau em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g ou superior, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, informação nutricional caso necessário. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. <b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares.	KG	1.500	320	320	150	110	18,32	27.480,00
14	<b>DOCES DIVERSOS</b> , contendo produtos regionais, açúcar, podendo conter outros ingredientes. Não pode ser colorido e nem aromatizado artificialmente. O produto deve ser preparado com ingredientes limpos, isentos de matéria terrosa, de parasitos, de	UND	24.000			2000	2000	0,95	22.800,00







17	<p>queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem atóxica, de 1kg, resistente, com rotulagem constando dados como: identificação do produto, marca do fabricante, nº do serviço de inspeção sanitário municipal, data de validade e peso líquido. Os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA, MAPA e SIM, conforme a legislação vigente. Necessário de apresentação de laudo técnico e ficha microbiológica do veterinário para os frangos abatidos.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA no almoxarife da Célula de Alimentação Escolar.</p>									<p><b>GOMA DE TAPIOCA, Fécula de mandioca:</b> Devem ser fabricada a partir de matérias primas são e limpa, isentam de matéria terrosa e de parasitos, cor e sabor típico do produto, de boa qualidade. Embalagem de até 01 Kg (um quilo), em saco plástico resistente e transparente. A embalagem deverá conter as seguintes informações: nome da associação, data da fabricação, data de validade.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA no almoxarife da Célula de Alimentação Escolar.</p>	KG	1.500	750	750			8,50	12.750,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	-------	-----	-----	--	--	------	-----------



18	<p><b>LEITE PASTEURIZADO</b>, em embalagem primária plástica atóxica de 1 litro contendo: identificação do produto e empacotador, data de embalagem e prazo de validade, com selo de Inspeção Federal ou Estadual. (especificações impressas na própria embalagem) Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. A entrega deverá ser feita nas unidades escolares, no primeiro dia útil da semana, e dentro do primeiro dia da data de validade do produto.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares.</p>	L	<b>50.000</b>	12000	12000	20000	3000	3000	4,42	221.000,00
19	<p><b>MAMÃO</b>, Fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares.</p>	KG	<b>5.500</b>	1000	1000	2500	500	500	5,02	27.610,00
20	<p><b>MEL</b>, sachê de 5gr, embalagem plástica, tipo pote, de 1kg, lacrada, com SIM, SIE ou SIF. Apresentação de rotulo de informação nutricional, data de fabricação, lote e validade.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA no almoxarifado da Célula de Alimentação Escolar.</p>	KG	<b>900</b>	-	-	700	100	100	36,98	33.282,00



21	<p><b>MELANCIA</b>, Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares.</p>	KG	15.000	4000	4000	7000	-	-	6,40	96.000,00
22	<p><b>MELÃO</b>, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno, frestados, com identificação do peso.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares.</p>	KG	4.000	-	3000	500	500	500	5,22	20.880,00
23	<p><b>MACAXEIRA</b>, Lavada, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares.</p>	KG	4.000	800	800	2000	300	100	4,70	18.800,00
24	<p><b>MANTEIGA, sal, de primeira qualidade.</b> Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência</p>	UND	2.500	500	500	1000	250	250	12,27	30.675,00





Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Tauá  
Secretaria da Educação

27	<b>FELJÃO MACASSAR</b> , feijão, tipo macassar, tipo I constituído de no mínimo 90% de grãos na cor, características a variedade correspondente de grãos inteiros, acondicionados em sacos contendo 1 kg. <b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA no almoxarifado da Célula de Alimentação Escolar.	KG	8.500	1500	1500	4000	750	750	9,41	79.985,00
28	<b>QUEIJO COALHO</b> , Produto que se obtém por coagulação do leite por meio de coalho ou outra enzima coagulante apropriada. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com as "Normas Higiênico- Sanitária de Elaboração". Acondicionado em embalagens plásticas transparentes a vácuo contendo data de fabricação, data de validade e endereço do produto. Embalados em pacotes de 1k (um quilograma). (Especificação na própria embalagem). Isento de mofo. Odores estranhos substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. <b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares.	KG	4.000	800	800	2000	300	100	32,03	128.120,00
29	<b>TOMATE</b> , Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. <b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela	KG	5.100	900	900	2500	400	400	7,89	40.239,00







35	<p>adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1000g, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Sabor de acerola.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares.</p>	KG	5.000	1200	1200	2000	300	300	10,94	54.700,00
	<p><b>POLPA DE FRUTA</b>, Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1000g, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Sabor de manga.</p> <p><b>Obs.:</b> A entrega deste item será feita pela CONTRATADA diretamente nas unidades escolares.</p>									

\*Preço da aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31).





1.1. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS.

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAUÁ/CE**

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE BARRA NOVA			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
1	EEIF Francisca Cavalcante Fialho	Cachoeirinha do Pai Senhor	51
2	EEIF José Ferreira de Sousa	Vila de Bom Jesus	60

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE CARRAPATEIRAS			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
3	EEIF Francisco Ferreira de Sousa	Santana	45
4	EEIF Prefeito Pedro Pedrosa de Castro Castelo	Vila de Poço da Onça	27
5	EEIF Raimundo Alves de Melo	Altamira	27

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE INHAMUNS			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
6	EEIF Ana Rosa do Bonfim	Riacho das Varas	34
7	EEIF Desidério de Sousa Pedrosa	Guaribas	47



8	EEIF Francisco Julião de Sousa	Lagoa do EufRASINO	48
9	EEIF José Caçula Pedrosa	Vila de Inhamuns (Vera Cruz)	42

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE MARRECA			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
10	EEIF Elizeu Menezes da Costa	Assentamento Bonifácio	50
11	EEIF Francisco Miguel dos Santos	Vila Joaquim Moreira	25
	Núcleo de Educação Infantil Francisco Bernardo de Oliveira	Missão	36
	Núcleo de Educação Infantil Raimundo Gonçalves Maia	Castelo	14
12	EEIF Jesus, Maria e José	Vila de Marrecas	24
13	EEF Luiza Maria da Silva	Vila Joaquim Moreira	25

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE MARRUÁS			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
14	EEIF Enéas Alves Mota	Vila de Marruás	72
15	EEIF Francisco Alves de Oliveira	Poço de Baixo	35
16	EEIF Francisco Cirilo de Araújo	Várzea da Serra	22

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE SANTA TEREZA			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km



17	EEF Amâncio Cordeiro Júnior	Vila de Santa Tereza	42
18	EEIF Francisca Gonçalves de Amorim	Massapê	33
19	EEIF Josué Honório de Almeida	Vila de Santa Tereza	42
20	CEI Adelaide Coutinho de Loiola	Vila de Santa Tereza	42

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DE TRICI			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
21	EEIF Domingos Gomes de Aguiar	Calumbi	45
22	EEF Cristina Liberalina Loiola	Calumbi	45
23	EEIF Josefa Pereira de Sena	Santa Luzia	61

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DA SEDE DISTRITAL			
Nº	Escola	Localidade	Distância da Sede, em km
24	EEIF Domingas Gomes de Aguiar	Junco	11

TERRITÓRIO PEDAGÓGICO DA SEDE		
Nº	Escola	Localidade
25	CEI Profª Maria Gomes	Av. Pedro Inácio de Sousa, 4, Bairro Bezerra e Sousa.
26	CEI Prof. Aurélio Loiola	Trav. Solon Medeiros, 81, Bairro Alto Brilhante.
27	CEI Vovó Clarinda	Rua C, 51, Parque Quinamuiú.



CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
249  
Fls  
e  
CPL

28	EEI Ana Pedrosa Castelo	Av. Odilon Aguiar, 720, Bairro José Ósimo.
29	EEI Áurea Jataí Mota	Rua Dr. Bernardo de Castro Feitosa, S/N, Bairro Alto Brilhante.
30	Centro Educacional Betesda	Rua Cel. Eufrásio de Oliveira, nº 45, Bairro José Ósimo.
31	EEF Dondon Feitosa	Rua Jornalista Helder Feitosa, 219, Bairro Tauzinho.
32	EEF Joaquim Pimenta	Av. José Waldemar Rêgo, 585, Bairro Alto Brilhante.
33	EEF Jorge Massilon Cavalcante	Av. Odilon Aguiar, 465, Centro.
34	EEF Júlio Rêgo	Na estrutura do CEMIT: Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, s/n, Bairro Tauzinho.
35	EEF Maria Alexandrino Nogueira Marques	Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, S/N, Bairro Tauzinho.
36	EEI Maria Celeste da Costa Gonçalves	Rua Maria Gonçalves Lima,, S/N, Bairro Bezerra e Sousa.
37	EEF Maria do Livramento Barreto da Costa Leitão	Rua Pedro Matias de Vasconcelos, S/N, Bairro Bezerra e Sousa.
38	EEF Maria Mota Lima	Rua Fausto Barreto, 160, Bairro Alto Brilhante.
39	EEI Sossego da Mamãe	Rua 105, S/N, Bairro Cohab.
40	EEF Teresa Aragão Serra	Rua Cel. Eufrásio de Oliveira, nº 105, Bairro José Ósimo.



41	EEl João Firmino de Araújo	Rua Isaías Setúbal da Paixão, nº 10, Bairro Tauazinho.
42	EEl Sebastião César Rêgo	Av. Odilon Aguiar, nº 1220, Bairro Aldeota.
43	Colégio Antônio Araripe	Rua Temístocles Fialho, nº 1, Centro.
44	EEIF Cantinho do Saber	Rua Fausto Barreto, 251, Alto Brilhante.

ESCOLAS/UNIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Nº	Escola	Localidade
01	AABB Comunidade	Sede do Município.
02	Centro Municipal de Idiomas de Tauá Prof. Luiz Gonzaga Feitosa Lima – CEMIT	Sede do Município.
03	APAE	Sede do Município.
04	Escola de Música Professora Leolina Maciel Feitosa e Castro	Sede do Município.

## 2. FONES DE RECURSO

Recursos provenientes das dotações: 12.361.1002.2.062.0000-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental; 12.365.1002.2.069.0000-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré Escola; 12.365.1002.2.071.0000-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creche; 12.366.1002.2.074.0000-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Eja; 12.367.1002.2.076.0000-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Especial; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fontes de Recursos: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação e 1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, ou CAF (Portaria SAF/MAPA Nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI - comprovante de endereço do agricultor familiar;
- VII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IX – Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e
- X - Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio de cada integrante do grupo.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, ou CAF (Portaria SAF/MAPA Nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI - comprovante de endereço de cada integrante do grupo;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e
- X - Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio de cada integrante do grupo.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, ou CAF (Portaria SAF/MAPA Nº 242/2021), emitido nos últimos 60 dias;
- III - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em lei específica;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IX - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- XII - Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao domicílio da cooperativa ou associação;
- XIII - Prova de inscrição ou Registro Sanitário (Alvará de Licença) expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade; e
- XIV - Relação atualizada dos cooperados/associados da cooperativa ou associação.

### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme o Anexo II deste Edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020 – FNDE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 (um) dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado do Ceará, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto neste inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto neste inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.**

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras de cada item do Termo de Referência no Almojarife da Célula de Alimentação Escolar, situado na Av. Chermont Alves de Oliveira, 747, loja 02, Sebastião Cesar Rêgo, Tauá-Ceará, até às 12 horas do dia subsequentes à habilitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

a. Os itens contratados deverão ser entregues no Almojarife da Célula de Alimentação Escolar, situado na Av. Chermont Alves de Oliveira, 747, loja 02, Sebastião Cesar Rêgo de Tauá-Ceará, bem como nas Unidades Escolares, conforme definição constante na especificação de cada item.

b. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma apresentado pela Célula da Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal da Educação.

c. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes endereços:

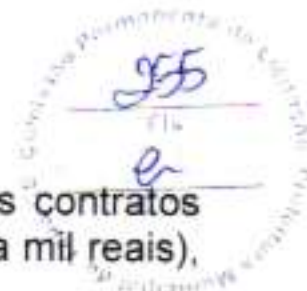
a) sitio eletrônico da Prefeitura de Tauá ([www.taua.ce.gov.br](http://www.taua.ce.gov.br));

b) portal de licitações do TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>); e

c) na Coordenadoria de Procedimentos Administrativos (COPAD), da Secretaria de Educação, em seu endereço provisório à Av. Chermont Alves de Oliveira, 1923 A, bairro Francisco Soares de Carvalho, Tauá/Ceará.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:




I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - dos contratos administrativos, Lei nº 14.133/2021.

Tauá (CE), 12 de janeiro de 2024.

  
José Eronilson Alexandrino Souza  
**Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação**

## ANEXO I

### MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Tauá, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Tauá, conforme lei federal n.º 11.947 de 16/07/2009 e resolução nº 06 de 8 de maio de 2020 verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

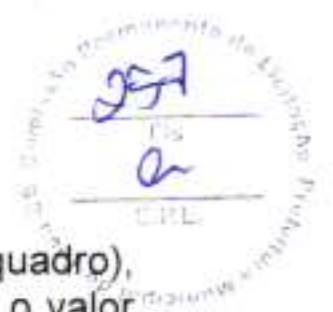
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato, se comprometendo, ainda, a:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação;
- b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso, conforme os parâmetros da norma correlata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

a) o (a) CONTRATADO (A) deverá entregar os produtos até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	Preço Unitário	Preço Total R\$
VALOR TOTAL				R\$	

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.361.1002.2.062.0000-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental; 12.365.1002.2.069.0000-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré Escola; 12.365.1002.2.071.0000-Manutenção do Programa de Alimentação escolar-Creche; 12.366.1002.2.074.0000-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EJA; 12.367.1002.2.076.0000-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Especial; elemento de despesa 3.3.90.30.00- material de consumo, fonte de recursos: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação; 1.552.0000.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e

documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Nº 14.133/21;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, sendo eventuais multas aplicadas calculadas sobre o valor do contrato, incidindo o percentual de 0,5%, em conformidade com o art. 155, §3º, da Lei Nº 14.133/21;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, notadamente quando o montante devido pela contratada superarem o saldo de pagamentos que ainda tenha perante à contratante, em consonância com as determinações do art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguarda das suas condições essenciais e respeitados os limites estabelecidos na Lei Nº 14.133/21.

O prazo de resposta para eventuais requerimentos de modificação contratual elaborados pelo contratado serão respondidos em até 05(cinco) dias úteis.

Em cumprimento ao art. 92, §3º, da Lei Nº 14.133/21, fica estabelecido como o índice de reajustamento aplicando-se o índice IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail eletrônico, ofícios que somente terá validade se enviada mediante registro de



recebimento, e ou publicações nos sites municipais, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Tauá, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tauá(CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Ordenador de despesas da Educação  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**MODELO II - 1**  
**PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ N°:		
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:		
5. E-mail:			6. DDD/FONE	7. CEP:	
8. N° DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. N° Conta:		
12. N° de Associados	13-N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone:			
18. Endereço:			19. Município/UF:		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE E	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com a Ordem de Compras





MODELO II- 2

PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES  
GRUPO INFORMAL

1.Nome do Proponente:		2.CNPJ N°:	
3. Endereço:		4.MUNICÍPIO/UF:	
5.E-mail (Quando houver):		6.DDD/FONE:	7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail e Fone:	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° da Agência	3. Município / UF

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total

Obs.: \* Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_\_

V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
					De acordo com a Ordem de

					Compras
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail e CPF		
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura(s)		

MODELO II - 3

PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº _____					
I – IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF N°:		
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:	5. CEP	
6. N° DAP Física	7. DDD/Fone:		8. E-MAIL (quando houver)		
9. Banco	10. N° da Agência:		11. N° da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com a Ordem de Compras
Obs.: * Preço publicado no Edital nº _____					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC					
NOME:			CNPJ N°	MUNICÍPIO/UF	
ENDEREÇO:				FONE:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:				CPF N°	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			CPF:	



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da art. 39 Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO – IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
–PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_ com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no  
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP  
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO – V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro,  
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os  
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de  
produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura